



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
CAMPUS BAIXADA SANTISTA
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA



REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADO BÁSICO
E SUPERVISIONADO PROFISSIONALIZANTE DO
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Santos
2022

Capítulo I

Das considerações preliminares

Art. 1º - Os estágios supervisionados são Unidades Curriculares (UC) obrigatórias dentro do curso de Educação Física, que se constituem em espaço de treinamento nos serviços. Suas bases são integradas ao projeto político pedagógico do curso e do campus.

§ 1º- Os estágios curriculares (obrigatórios) são realizados ao longo do 3º e 4º anos do curso, sendo divididos em Estágio Supervisionado Básico (ESB), e Estágio Supervisionado Profissionalizante (ESP), respectivamente.

§ 2º- A Lei Federal 11788/2008, que regulamenta os estágios, afirma que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Capítulo II

Da subcomissão de estágios do Curso de Educação Física

Art. 2º A subcomissão de estágios do curso de Educação Física da Unifesp é um órgão consultivo da Comissão do Curso de Graduação em Educação Física (CCGEF). É responsável pela organização e gerenciamento das atividades de estágios do curso de Educação Física. Tem por objetivo planejar e implementar ações que integrem os diversos cenários de práticas e facilitem a articulação das atividades de ensino, pesquisa, e extensão do curso de Educação Física, junto ao Campus Baixada Santista.

Art. 3º. A subcomissão de Estágios do curso de Educação Física/Unifesp/BS será constituída por Docentes vinculados aos estágios do curso de Educação Física e concursados para este fim. Um dos docentes da subcomissão de estágios será indicado pelos seus pares para representar o curso na Comissão Geral de Estágios do Campus Baixada Santista.

Capítulo III

Estágio Supervisionado Básico (ESB)

Art. 4º Estágio Supervisionado Básico oportuniza o primeiro contato sistematizado do aluno com o exercício da profissão, representando um novo momento da ação-reflexão sobre o fazer da Educação Física na área da saúde. Espera-se que essa aproximação ocorra de forma gradual, para que o exercício da profissão proporcione uma reflexão teórico-prática, e seja aprofundado ao longo do semestre.

§ 1º O Estágio Supervisionado Básico ocorrerá dentro dos módulos propostos para esta finalidade. O ESB é composto por 2 (dois) módulos de 80 horas cada, ESB-I e ESB-II. O ESB é desenvolvido no 5º (ESB-I) e 6º (ESB-II) termos do curso (3º ano), e sua carga horária total é de 160 horas.

§ 2º O aluno terá a opção de desenvolver sua prática profissional na área de promoção da saúde ou prevenção de agravos/doenças, com pessoas ou populações em diferentes fases do ciclo vital (da criança ao idoso). No entanto, os alunos devem ter duas experiências de 80 horas com populações diferentes ou em fases distintas do ciclo vital.

§ 3º O supervisor irá aprovar previamente os locais de estágio e as populações escolhidos para cumprimento do ESB.

§ 4º Será obrigatório o cumprimento do estágio básico (ESB-I e ESB-II), para que o aluno possa cursar o Estágio Supervisionado Profissionalizante (ESP), previsto para o 4º ano.

§ 5º Caso o estagiário seja reprovado no estágio básico (ESB-I ou II), por nota ou por frequência (mínimo de 85%), poderá cursar o módulo no semestre subsequente, mas não poderá realizá-lo concomitantemente com o ESP.

Capítulo IV

Estágio Supervisionado Profissionalizante (ESP)

Art. 5º Sendo uma atividade articuladora, o ESP cria as condições de comunicação entre os demais módulos e intervenções em diferentes contextos. Nesse momento, o aluno construirá seu projeto de intervenção em Educação Física e Saúde, que deve, prioritariamente, articular todos os módulos, culminando com a escolha da ênfase (trabalho na área da Saúde). O que definirá a ênfase, portanto, é a preferência do aluno por

determinadas áreas de atuação. Assegura-se, dessa forma, uma formação ampla, plural e generalista, não reduzindo ou fragmentando a formação do Profissional de Educação Física, que atuará na área de Saúde.

Art. 6.º Previsto para ser realizado ao longo do 4º ano (7º e 8º termos), o Estágio Supervisionado Profissionalizante (ESP) oportuniza o contato sistematizado do aluno com o exercício da profissão, representando um momento de ação-reflexão sobre o fazer da Educação Física na área da saúde, com aprofundamento em áreas de interesse do aluno.

§ 1º Os estágios ESP serão cumpridos pelo aluno, considerando-se no mínimo três modalidades profissionais. O ESP é dividido em unidades curriculares, conforme descrito a seguir:

- a) ESP em Saúde: Inserção nos Serviços/Equipamentos Públicos I (ESPS-ISEP-I), **obrigatório** de 80 horas;
- b) ESP em Saúde: Inserção nos Serviços/Equipamentos Públicos II (ESPS-ISEP-II), eletivo de 80 horas;
- c) ESP em Equipe Interdisciplinar em Saúde-I (ESP-EIS-I), eletivo de 80 horas;
- d) ESP em Equipe Interdisciplinar em Saúde II (ESP-EIS-II), eletivo de 80 horas;
- e) ESP em Promoção da Saúde-I (ESP-PromS-I), eletivo de 80 horas;
- f) ESP em Promoção da Saúde II (ESP-PromS-II), eletivo de 80 horas;
- g) ESP em Prevenção da Saúde-I (ESP-PrevS-I), eletivo de 80 horas;
- h) ESP em Prevenção da Saúde-II (ESP-PrevS-II), eletivo de 80 horas;
- i) ESP em Iniciação à Pesquisa Científica-I (ESP-IPC-I), eletivo de 80 horas;
- j) ESP em Iniciação à Pesquisa Científica-II (ESP-IPC-II), eletivo de 80 horas;

§ 2º Para cada modalidade de estágio, o aluno deverá cumprir 80h, sendo 12 horas teóricas e 68 horas de práticas. Em cada semestre, o aluno deverá optar por até 03 (três) modalidades de estágio, cumprindo até 240 horas em cada um dos semestres, totalizando 480 horas anuais (06 módulos de 80 horas).

§ 3º Com exceção do ESPS-ISEP-I, que se constitui uma unidade curricular obrigatória a todos os alunos, as demais unidades curriculares são eletivas, tendo o aluno a opção de escolha, de acordo com a sua preferência. Assim, o aluno poderá optar pelos estágios que sejam mais significativos à sua formação.

§ 4º O ESPS-ISEP-I será realizado exclusivamente em serviços/equipamentos públicos conveniados, e que possuam um projeto de atenção à saúde/esporte/lazer, além de um preceptor local, graduado em Educação Física e com registro no respectivo conselho profissional. Os demais módulos de estágio ocorrerão pela inserção do aluno em Programas e Projetos de Ação Social, de Pesquisa e de Extensão da Unifesp, bem como, em locais públicos ou privados, previamente conveniados com a Unifesp, e que possuam preceptor local graduado em Educação Física.

§ 5º Para os estágios de promoção da saúde (ESPS-ISEP), prevenção de doenças (ESP-PrevS) e interdisciplinar (ESP-EIS), a população, ou as ações desenvolvidas, deverão ser compatíveis com cada modalidade escolhida.

§ 6º Para os estágios de Iniciação à Pesquisa Científica (ESP-IPC), o aluno deverá se vincular a um projeto ou grupo de pesquisa da Unifesp, e possuir um orientador graduado em Educação Física, que fará a preceptoria do estágio.

§ 7º O supervisor de estágios da Unifesp (Docente) autorizará, previamente, a realização da modalidade pretendida por cada aluno no local escolhido para o estágio. Além disso, o aluno poderá, havendo vagas, repetir o estágio de preferência por apenas uma vez, após a autorização do supervisor da Unifesp.

§ 8º A seguir são apresentadas as modalidades de estágio para o 4º ano do curso de Educação Física da UNIFESP, Campus Baixada Santista. O quadro 1 apresenta informações resumidas das modalidades para o 1º semestre do 4º ano (7º termo), carga horária prevista e área de atuação. O quadro 2 traz informações resumidas das modalidades para o 2º semestre do 4º ano (8º termo), carga horária prevista, e área de atuação.

a) Quadro 1. Resumo das atividades de estágio do 4º ano (1º semestre).

Módulo	Carga Horária	Termo/Ano	Área de Atuação
ESP-Equipe Interdisciplinar de Saúde-I	80h (Eletivo)	7º termo/4ºano	Interdisciplinar
ESP-Equipe Interdisciplinar de Saúde-II	80h (Eletivo)	7º termo/4ºano	Interdisciplinar
ESP- Promoção da Saúde-I	80h (eletivo)	7º termo/4ºano	Prevenção Primária
ESP- Promoção da Saúde-II	80h (eletivo)	7º termo/4ºano	Prevenção Primária
ESP- Prevenção da Saúde-I	80h (eletivo)	7º termo/4ºano	Prevenção Secundária
ESP- Prevenção da Saúde-II	80h (eletivo)	7º termo/4ºano	Prevenção Secundária
ESP- Iniciação à Pesquisa Científica-I	80h (eletivo)	7º termo/4ºano	Pesquisa
ESP- Iniciação à Pesquisa Científica-II	80h (eletivo)	7º termo/4ºano	Pesquisa
ESP em Saúde: Inserção nos Serviços/Equipamentos Públicos-I	80h (Obrigatório)	7º termo/4ºano	Atenção à Saúde nos Serviços/Equipamentos Públicos
ESP em Saúde: Inserção nos Serviços/Equipamentos Públicos-II	80h (Eletivo)	7º termo/4ºano	Atenção à Saúde nos Serviços/Equipamentos Públicos
Total de horas	240h		

b) Quadro 2. Resumo das atividades de estágio do 4º ano (2º semestre).

Módulo	Carga Horária	Termo/Ano	Área de Atuação
ESP-Equipe Interdisciplinar de Saúde-I	80h (Eletivo)	8º termo/4ºano	Interdisciplinar
ESP-Equipe Interdisciplinar de Saúde-II	80h (Eletivo)	8º termo/4ºano	Interdisciplinar
ESP- Promoção da Saúde-I	80h (eletivo)	8º termo/4ºano	Prevenção Primária
ESP- Promoção da Saúde-II	80h (eletivo)	8º termo/4ºano	Prevenção Primária
ESP- Prevenção da Saúde-I	80h (eletivo)	8º termo/4ºano	Prevenção Secundária
ESP- Prevenção da Saúde-II	80h (eletivo)	8º termo/4ºano	Prevenção Secundária
ESP- Iniciação à Pesquisa Científica-I	80h (eletivo)	8º termo/4ºano	Pesquisa
ESP- Iniciação à Pesquisa Científica-II	80h (eletivo)	8º termo/4ºano	Pesquisa
ESP em Saúde: Inserção nos Serviços/Equipamentos Públicos	80h (Obrigatório)	8º termo/4ºano	Atenção à Saúde nos Serviços/Equipamentos Públicos
ESP em Saúde: Inserção nos Serviços/Equipamentos Públicos	80h (Eletivo)	8º termo/4ºano	Atenção à Saúde nos Serviços/Equipamentos Públicos
Total de horas	240h		

Art. 7º Das atividades realizadas durante o estágio ESP

§ 1º O ESP permite a realização de ações de cuidado à saúde (promoção, prevenção/reabilitação, interdisciplinar e pesquisa científica), em todas as áreas relacionadas ao estudo do movimento humano, exemplificadas abaixo:

- a) da ginástica;
- b) do jogo;
- c) do esporte;

- d) do esporte adaptado;
- e) das lutas/artes marciais;
- f) das danças;
- g) das práticas corporais;
- h) da prevenção de agravos à saúde;
- i) da promoção, proteção e reabilitação da saúde;
- j) da formação artística e cultural;
- k) da educação e da reeducação motora;
- l) do rendimento físico/esportivo;
- m) da pesquisa científica clínica ou básica;
- n) do lazer;
- o) da gestão e atividades físicas recreativas e esportivas;
- p) das ações interprofissionais e interdisciplinares em saúde, entre outras.

Capítulo V

Das Responsabilidades do Docente Supervisor

Art. 8º Aprovar previamente o local de estágio escolhido pelo aluno; orientar e supervisionar os estagiários durante a realização de cada modalidade (abertura, supervisão e fechamento), por meio de reuniões de supervisão e acompanhamento, realizadas na Unifesp ou no campo de estágio; Promover sempre que possível, a articulação do ESB e/ou ESP com os estágios de outros cursos da Unifesp/BS; Orientar a elaboração dos relatórios parciais e final; Orientar a entrega dos documentos comprobatórios (ficha de frequência e parecer do preceptor); Encaminhar o processo de fechamento dos estágios junto à secretaria acadêmica da Universidade.

Capítulo VI

Das Responsabilidades do Preceptor local

Art. 9º Acompanhar e orientar os alunos no campo de estágio, de acordo com os princípios éticos e legais da Profissão; assinar o documento de controle de frequência e parecer, indicando a aprovação ou reprovação do estagiário; colaborar com o planejamento das ações realizadas pelo estagiário e zelar para o cumprimento das atividades propostas.

Capítulo VII

Das Responsabilidades do Estagiário

Art. 10º Providenciar e entregar ao docente supervisor, todos os documentos necessários para realização dos estágios, incluindo o termo de compromisso (de acordo com a Lei 11.788/2008); Observar os princípios éticos e legais da Profissão; Planejar as ações em conjunto com o Preceptor local/Equipe Local, e com os demais estagiários que atuam no campo; Cumprir a carga horária do módulo (prática e de supervisão no campus), observando os horários designados no termo de compromisso e cronograma acadêmico; Informar ao supervisor qualquer intercorrência que prejudique o andamento ou continuidade do estágio no local escolhido; Entregar relatórios parciais e final, bem como compartilhar o que será desenvolvido no estágio com os demais alunos, durante as supervisões na Unifesp; Entregar a ficha de frequência e o parecer do preceptor assinados, para o supervisor da Unifesp;

Art. 11º O estagiário deverá entregar os seguintes documentos para que seja aprovado nos estágios **ESB e ESP**:

- a) Termo de Convênio (quando solicitado, nos casos de novos convênios)
- b) Termo de compromisso/ Ficha de credenciamento
- c) Plano de atividades/projeto de pesquisa
- d) Quadro de Registro de Frequência

- e) Parecer do preceptor/orientador
- f) Comprovação de Presença (85% da CH total)
- g) Relatório Parcial
- h) Relatório Final

Capítulo VIII

Das disposições finais

Art. 12º Para realização dos estágios é necessário que o local possua convênio vigente com a Unifesp (quando requeridos pelas partes envolvidas). A aprovação do aluno no ESB e/ou ESP está relacionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos por este documento, e sua avaliação será de responsabilidade do Professor Supervisor (Unifesp) e do Preceptor local (parecer de aprovação).

Art. 13º Todos os estágios devem estar em consonância com o Regulamento da Comissão de Estágios da Unifesp/BS e com as diretrizes estabelecidas pela lei 11788/2008, que regulamentam os estágios curriculares (obrigatórios) e extracurriculares (não obrigatórios) no país.

Art. 14º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CCGEF e levados às instâncias pertinentes, quando necessário.

Art. 15º - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação em reunião convocada para esta finalidade, nos âmbitos da CCGEF.

Santos, 19/06/2020